

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 198/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR, DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO -CEM E DA EQUIPE TÉCNICA DO FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SERRANA - FMES.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1°. De acordo com o art. 1°, da Lei nº 1.892/2018, ficam nomeados como Coordenador, Secretário Executivo, Comissão Especial de Monitoramento - CEM e Equipe Técnica que constituirão a estrutura do Fórum Municipal da Educação - FMES, para o biênio 2021/2023, os seguintes membros:

Coordenador do Fórum Municipal da Educação

Edna Maria Justino de Oliveira – CPF: 147.681.528-30

II. Secretário Executivo do Fórum Municipal da Educação

Ana Érica Fagundes Amado de Carvalho – CPF: 281.090.718-80

III. Comissão Especial de Monitoramento

Elaine Cristina Couto Silva - CPF: 202.762.808-81

Eva Aparecida Dias - CPF: 092.429.328-41

Felipe Elvis dos Santos – CPF: 420.894.478-18

Leony Cristina Caetano – CPF: 282.110.358-12

Michelle Pereira – CPF: 359.474.858-85

Rita de Cassia Ribeiro Kowalschik - CPF:285.971.408-10

IV. Equipe Técnica

Cinthia Cristina Amaro Monteiro - CPF: 311.737.818-97

Clorivaldo de Oliveira Junior - CPF: 109.093.828-40

Patricia Cristina Feliciano de Queiroz – CPF: 261.273.518-63

Rosilene Aparecida da Silva – CPF: 114.503.088-21



Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Parágrafo único – A Comissão Especial de Monitoramento – CEM e Equipe Técnica serão coordenadas pelo Coordenador do Fórum Municipal da Educação de Serrana – FMES.

Art. 2°. São atribuições da CEM:

- I Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Nacionais de Educação – CONAEs, e das Conferências Estaduais e Municipais:
- **a)** Monitorando o processo de implementação, avaliação e revisão do PME em vigor e dos Planos Decenais subsequentes; e
- **b)** articulando e promovendo debates sobre os conteúdos das Políticas Nacional, Estadual, e Municipal de educação, deliberados nas respectivas conferências.
- II acompanhando Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim e monitorando:
 - a) os Indicadores da Educação Básica;
 - b) os Indicadores de Qualidade da Educação Básica; e
- c) os Indicadores de Equidade Educacional: de renda, de raça, de gênero, geracional, de condições físicas, sensoriais e intelectuais, do campo e da cidade, e outros.
- III articular-se com observatórios de monitoramento de indicadores educacionais;
- IV desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências
 Municipais e acompanhamento do PME:
- a) promovendo debates sobre resultados e desafios das Políticas Nacional, Estadual e Municipal da Educação;
- **b)** coordenando o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais;
- c) desenvolvendo e disponibilizando subsídios para o acompanhamento da tramitação da Lei do PME e para o monitoramento contínuo da execução de suas metas.
- V coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno do FMES e das demais normas de seu funcionamento, e do Regimento Interno *ad referendum* das próximas Conferências Municipais:



Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

| a) | elaborando | proposta | de | Regimento | Interno | do | FMES | e | das | próximas |
|---------------|------------|----------|----|-----------|---------|----|-------------|---|-----|----------|
| Conferências; | | | | | | | | | | |

b) coordenando a discussão e sistematizando as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do FMES.

VI – coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FMES:

- a) levantando informações e definindo as formas de acessibilidade, conteúdos e periodicidade das publicações do FMES;
 - b) produzindo e selecionando matérias para as publicações; e
 - c) elaborando plano de distribuição das publicações.

Art. 3°. São atribuições da Equipe Técnica:

- I articular os órgãos necessário na organização do Fórum Municipal e Conferências Municipais de Educação:
- a) elaborando as orientações para a organização do Fórum Municipal da Educação;
- **b)** elaborando as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação; e
- c) promovendo e participando de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do Fórum Municipal da Educação.
- II articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o FMES e a realização das Conferências:
- a) propondo formas de suporte técnico e apoio financeiro ao FMES, especialmente para a realização das Conferências;
- b) planejando e acompanhando a logística para a realização das Conferências
 Municipais;
 - c) organizando a elaboração e os arquivos das atas do FMES;
 - d) acompanhando a publicação de portarias sobre o FMES.

 III – articular os meios para colaborar com a organização do FMES e Conferências de Educação no Município:





Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

- a) propondo formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FMES e Conferências Municipais de Educação; e
- **b)** Avaliando a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União e do Estado aos Municípios.

IV – articular os meios e garantir a execução do monitoramento do PME:

- a) Realizar os estudos das Metas e Estratégias do Plano Municipal da Educação;
- **b)** Articular junto à Secretaria a infraestrutura necessária para garantir o monitoramento do PME, afim de que se possa aferir o avanço das Metas e Estratégias previstas.
- **Art. 4º.** Havendo alteração na composição dos órgãos elencados no Artigo 1º deste Decreto, o próprio órgão deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para que promova a regularização deste ato.
- **Art. 5°.** A participação na estrutura do Fórum Municipal da Educação de Serrana FMES será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as . disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

08 de outubro de 2021.

LEONARDO CARESSÁTO CAPITELI PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças